



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 –

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Antônio Carlos.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



artístico ou cultural do Município de Antônio Carlos, observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$10.542,03 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008.000.13.122.0402.2.387.33903100

02.008.000.13.122.0402.2.387.33903500

02.008.000.13.122.0402.2.387.33903600

02.008.000.13.122.0402.2.387.33903900

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Brasil, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Antônio Carlos há pelo menos dois anos.

Devendo ser apresentado comprovante de residência com data de impressão superior a 24 meses e outro inferior a 30 dias. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 10.1.1.2.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



5. COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - *Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.*

O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 08 de novembro e 17 de novembro de 2023.

Publicação Edital:	07/11/2023
Início Inscrições	08/11/2023
Encerramento Inscrições	17/11/2023
Análise Início	18/11/2023
Término Previsto	23/11/2023
Publicação resultado parcial	24/11/2023
Recursos	27/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento recursos até	27/11/2023 a 04/12/2023

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



Publicação resultado final	04/12/2023
Envio documentação até	13/12/2023
Contratação até	20/12/2023
Liberação dos pagamentos até	29/12/2023

7. COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site <https://municípioantonioCarlos.mg.gov.br/> e documentos enviados também pelo formulário eletrônico.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Formulário de Inscrição via formulário eletrônico;
- b) Currículo do proponente, **EM FORMATO PDF**;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), **EM FORMATO PDF**;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto, **EM FORMATO PDF**;
- e) Dossiê de atuação cultural com até 10 páginas em. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, **EM FORMATO PDF**;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, **EM FORMATO PDF**.
- g) Comprovantes de residência. Acima de 24 meses e um abaixo de 30 dias, **EM FORMATO PDF**.

Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Formulário de Inscrição via formulário Eletrônico;
- b) Currículo do proponente, **EM FORMATO PDF**;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou do representante que esta apresentando a proposta, **EM FORMATO PDF**;

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



- d) Cartão de CNPJ, **EM FORMATO PDF**;
- e) Mini currículo das pessoas que integram o projeto, **EM FORMATO PDF**;
- f) Dossiê de comprovação da atuação cultural do proponente com até 10 páginas. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, **EM FORMATO PDF**;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, **EM FORMATO PDF**
- h) Comprovantes de domicílio. Acima de 24 meses e um abaixo de 30 dias, **EM FORMATO PDF**;

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O candidato à premiação pode se inscrever UMA VEZ e pode ser contemplado com no máximo UM prêmio. Entende como candidato a personalidade seja pessoa física, jurídica ou coletivo. Podendo figurar em apenas uma das personalidades, ou seja: não pode concorrer em cada uma delas.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Em casos especiais devidamente comprovados e justificados a inscrição poderá ser feita com a ajuda de um profissional designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de segunda a sexta-feira em dias úteis, a partir do dia 07/11/2023 até o término das inscrições de 12:00 às 16:00 hs na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, portando todos os documentos necessários por formulário em papel de forma oral ou utilizando de outros meios.

8. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:



I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção conforme Decreto Municipal nº 9.453 publicado no dia 24/10/2023.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Antônio Carlos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção publicada no diário oficial do município conforme Decreto Municipal nº 9.453 datado de 24/10/2023 formada por PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. A convocação será feita pelo Sr. José Silvério Ribeiro, que poderá se necessário efetuar alterações nos membros desta comissão.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Sr. José Silvério Ribeiro.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo .

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao email: sec.cultura@municipioantoniocarlos.mg.gov.br no prazo de 5 dias úteis conforme inciso III DO ART. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.1212 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial e no sítio eletrônico <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br> no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no site <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br>, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou



III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos (atualizados), qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: sec.cultura@municipioantonioCarlos.mg.gov.br.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e Turismo devendo ser enviado através do email: sec.cultura@municipioantonioCarlos.mg.gov.br.

Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS CLASSIFICADOS ATÉ O LIMITE DO VALOR DESTINADO A CADA PREMIAÇÃO.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://municipioantonioCarlos.mg.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.cultura@municipioantonioCarlos.mg.gov.br e telefone (32) 9 9981-9846 (WhatsApp).

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://municipioantonioCarlos.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. José Silvério Ribeiro.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Antônio Carlos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 270 dias.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Antônio Carlos, 07 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE SILVERIO RIBEIRO
Data: 07/11/2023 19:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Silvério Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$10.542,03 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos). Serão disponibilizadas 08 vagas com valor de R\$1.317,75 (um mil e trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Este edital autoriza a participação de todos aqueles artesãos que possuam no mínimo dois anos de atuação na área, como exemplo: artesanato em cabaça, em pintura, em madeira, em tecido e outros que caracterizam a nossa tradição.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	2	1	08	R\$1.317,75	R\$10.542,03



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
E	Histórico profissional: 20 pontos Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação: (a pontuação pode variar em função do material de	Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais: até 20 pontos Atende satisfatoriamente com experiência de 5 a 9 anos: até 18 pontos Atende satisfatoriamente com

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



	comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	experiência de 3 a 4 anos: até 14 pontos Atende satisfatoriamente com experiência acima de 2 anos: até 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

F. Pontuação Extra: 20 pontos		
Somar a pontuação segundo quadro abaixo até o limite de 20 pontos.		
Pessoa Física	Pessoa jurídica ou grupo	Soma pontos
Proponentes do gênero feminino	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	6 pontos
Proponentes negros ou indígenas	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	6 pontos
Proponentes: pessoas oriundas de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com número de integrantes acima de 50% de integrantes oriundos dos povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, idosos e demais	6 pontos

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos
Avenida João Cabral, nº 90 – Centro

Horário de Atendimento ao Público do Setor Cultural: Segunda a Sexta das 14 às 18 horas



	grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	
--	--	--

- A pontuação final de cada candidatura será o total da pontuação avaliada.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (

) Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica



- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ()

Não



Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero



- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE